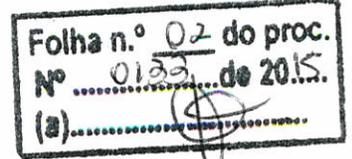




0133

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento.
03/02/2015

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI A INCLUSÃO DE MATÉRIA SOBRE 'NOÇÕES DE ÉTICA E PRÁTICAS DE SEGURANÇA NA INTERNET', NO CONTRATURNO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica instituída a inclusão de matéria sobre Noções de Ética e Práticas de Segurança na Internet, no contraturno das escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental de São Caetano do Sul.

Art. 2º - A inclusão da matéria sobre "Noções de Ética e Práticas de Segurança na Internet", visa estabelecer a relação de jovens e adolescentes com as ferramentas de comunicação digital, como tablets, smartphones, celulares e afins, sua utilização e possíveis medidas de segurança para proteção dos mesmos contra roubo e exposição de informações pessoais, invasão de privacidade, regras de etiqueta digital no ambiente escolar e de trabalho.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Justificativa

Devido ao gradual aumento de acessibilidade digital de jovens e adolescentes, dos riscos à segurança ocasionados por isso e da necessidade da prevenção de crimes na internet, (geralmente relacionados à esta exposição, cada vez mais procedentes) propomos uma Lei que visa fomentar a conscientização dos jovens e adolescentes em lidar com tal realidade, protegendo-os dos males advindos desta utilização de forma orientada e segura em relação as suas próprias informações e de terceiros.

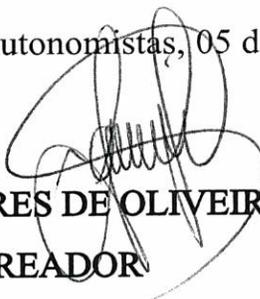
Esta Lei também tem como objetivo mostrar aos jovens e adolescentes como lidar com certas situações a que eles estão expostos no mundo digital protegendo-os de situações indevidas e inadequadas.

O Projeto de Lei tem como propósito deixar claro para os jovens e adolescentes como viver neste mundo digital da maneira correta, através das aulas práticas com professores qualificados dispostos a ajudar e explicar a real situação do contato com estas tecnologias e sua exposição social.

O Projeto propõe uma nova perspectiva ao jovem em relação à vivência no mundo digital.

A implantação desta Lei faz-se necessária, pois as novas gerações precisam saber lidar com o mundo digital sem temer ou cometer grandes erros. Por isso, o Projeto de Lei tem como base a experimentação e contato com a realidade através da orientação de professores qualificados em aulas práticas para uma educação dentro dos padrões atuais de convivência social.

Plenário dos Autonomistas, 05 de Janeiro de 2015


FABIO SOARES DE OLIVEIRA
VEREADOR



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº 2511/07

LEI Nº 4.478 DE 21 DE MARÇO DE 2007

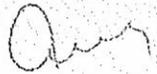
"INSTITUI A 'CAMPANHA PERMANENTE MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO INDISCRIMINADO DA INTERNET' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituída a "Campanha Permanente Municipal de Alerta e Conscientização sobre os perigos e os males causados pelo uso indiscriminado da *Internet*".
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto na presente lei correrão por meio de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 21 de março de 2007, 130º da fundação da cidade e 59º de sua emancipação Político-Administrativa.


JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal


SILMARA REGINA CUEL COIMBRA
Diretora de Administração

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.


GISLEINE AIDA GALANTI
Resp. p/Exp. D.A.1.